

# Acta da assembleia de apuramento.

Aos vinte e um dias do mez de maio de mil oito cento setenta e quatro na  
ta cidade de Dilly e nas casas que servem para sessões da commissão Municipal  
pela qual pelas nove horas de manhã compareceu o cidadão e Alvario Sarmento Sousa da  
Silva, presidente da commissão de recenseamento eleitoral, e nesta qualidade presidente  
da assembleia do apuramento da eleição de um deputado pelo circulo de Timor a qual  
se procedeu no dia vinte e quatro do presente mez, e achando-se tambem presentes  
os cidadãos Francisco Martini, e Antonio Henrique Culhoris, portadores da  
acta original de Dilly, D. Antonio Frederico dos Reis Soares e Roque Doutel por  
tadores da acta original de Matatato, Domingos da Silva e Alexandre de Freitas por  
tadores da acta original de Timor e Gallardo os portadores da acta de Bulugadi ou  
de não poder vir, e por não poder ir para aquella assembleia o  
presidente nomeado para aquelle fim, em consequencia de não haver em Dilly  
transporte e por não poder seguir por terra visto ter que passar pelo rio de  
Culubaba que está rebuldo, e ribeira de Lora não lhe permitir passagem para ali,  
como tudo consta do officio do referido presidente da assembleia primaria de Bu-  
lugadi que vai annexo a esta acta, juntamente com um dos cadernos do recense-  
amento que mostram por apenas vinte e dois o numero dos recenseados n' aquella assem-  
bleia, e não tendo comparecidos os portadores da acta da assembleia primaria de  
Viqueque, nem tendo ainda chegado nenhuma copia da acta d' aquella assem-  
bleia, e sepondo a mesa e bem assim a assembleia de apuramento que esta extraordina-  
ria circumstancia teve lugar em consequencia do proximo tempo das excessi-  
vas correntes das ribeiras que n' esta epocha não dão passagem aos individuos que  
d' aquellas paragens quizeram vir para Dilly, o que motivou de certo a demor-  
ra que tem havido em chegar os portadores de todas actas, e bem assim a do pre-  
sidente, e conhecendo-se pelo livro do recenseamento definitivo, que foi patente  
a mesa e a assembleia do apuramento, serem so' cento e quarenta e tres os electores  
recenseados n' esta assembleia primaria de Viqueque, e por isso não podendo  
qualquer cidadão que obtiver a maioria de votos na assembleia primaria  
de Viqueque, ser preferido ao cidadão que tem obtido a maioria absoluta  
de votos dos electores recenseados nas assembleias primarias de Dilly, Ma-  
tatato e Timor; e achando-se tambem presente o administrador do con-  
celho e Manoel Antonio Tivoria, proprio o presidente para secretarios  
Jose Antonio d' Oliveira e Feliciano Joaquim Pereira, para secretarios

os cidadãos Francisco Martins e António Henrique Sulturas, para negociadores os  
cidadãos D. António Igidero dos Reis Soares, e António e Mariano do Prego, Fran-  
cisco Xavier do Prego e Roque Douteil, convidando a passarem para o lado  
direito os que approvassem esta proposta, e para o lado esquerdo os que rejeitassem,  
e sendo approvada esta proposta pela assembleia passariam todos a occupar os seus lu-  
gares na mesa que assim ficou constituida. E tendo o presidente da assembleia  
apresentado lidas e laceradas as copias das actas, que recebera das assembleias pri-  
marias na conformidade do artigo octavo e sete, paragrafo primeiro do decreto de  
treinta de setembro de mil oitocentos e cincoenta e dois, assim como os portadores das  
actas originarias, e o administrador do concelho as copias que existiam em seu po-  
der, procedeu-se a nomeação de duas commissões para examinaçom as mesmas  
actas, sendo proposto para a de direita os cidadãos D. António Igidero dos Reis  
Soares e Roque Douteil, para a de esquerda os cidadãos José e António  
d'Almeida e João Fernandes Dias, e para a de humas as cidadãos Jacinto  
de Lima e Francisco Xavier do Prego, os quaes todos foram approvados pela  
assembleia, observando-se na distribuiçom das actas pelas referidas commissões o  
preceito do artigo octavo e tres do citado decreto. E interrompida a sessão pa-  
ra as commissões se occuparem do exame das actas e de apuramento dos votos  
apresentam depois os seus pareceres inscriptos que foram lidos a assembleia e  
por ella approvados, procedendo logo ao apuramento geral dos votos, na  
conformidade dos artigos octavo e seis e octavo e sete do mesmo decreto,  
em resultado do que verificou que o numero dos electores que votaram  
foi de quatro centos e cincoenta e tres os quaes obteve os todos o cidadão  
Carlos Eugenio Correia da Silva, Capitão Tenente d'armada. Re-  
conhecido por este modo que o cidadão Carlos Eugenio Correia da Silva  
obteve a maioria absoluta dos votos do numero real dos votantes, o pre-  
sidente proclamou em voz alta este resultado pelo circulo de Ti-  
mor, mandando publicar o seu nome por edital na porta da  
casa da assembleia, sendo-se preliminarmente verificado a circuns-  
tancia de constar pelas actas de todos os circulos a cima mencio-  
nados que os electores d'ellos outorgaram ao cidadão que  
viu a ser eleito os poderes necessarios para que reunido  
com os dos outros circulos electorales fizesse dentro dos limites

da carta constitucional e do acto adicional a mesma tudo quanto for conducente ao bem geral da Nação.

E dando-se cumprimento ao disposto no artigo noventa e dois do decreto eleitoral, se officiou ao furendo parochia para cantar o Te Deum, a qual se refere o artigo noventa e quatro do mesmo decreto, e se houve por dissobida a assembleia do que se lavrou esta acta que em Francisco e Martinis, secretario, a leram e assignei com todos os vogas da mesa.

Francisco e Martinis

Secretario

Mario Sarmiento Gomes da Silva,  
Presidente de assembleia de apuramento.

Fui jurante e paguei Antonio Teixeira  
Administrador

José Antonio de Oliveira

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR  
Secretario

Teodoro Joaquim Pereira  
Escrivão

Antonio Henrique Gethermes  
Secretario

Antonio Fajardo da Silva  
Chefe de mesa

Procurador  
Procurador

Antonio Mariano do Rego  
Procurador

Francisco Xavier de Paço  
Revisado

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR